



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 77/2022-SRI, DE 22 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL - GRADUAÇÃO

O Diretor-Geral, a Diretora de Graduação e a Secretária de Relações Internacionais do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o teor do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Modalidade Convênio – CEFET-MG / Instituições Estrangeiras, aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes de cursos de graduação do CEFET-MG para participarem de mobilidade internacional, com vistas a ampliar suas habilidades acadêmicas e profissionais que poderão integrar seu currículo escolar.

2. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, doravante denominado Programa, é regido pelo Regulamento aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, disponível na página eletrônica do Conselho Diretor do CEFET-MG (<http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/>), e por acordos de cooperação entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras (www.sri.cefetmg.br). O objetivo do Programa é criar condições para que discentes do CEFET-MG tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional e humana, bem como com o desenvolvimento de sua competência intelectual.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I, a ser divulgado conforme Cronograma – item 17.

3.2 Não são elegíveis os estudantes que:

3.2.1 estejam vinculados ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G);

3.2.2 estiverem com matrícula trancada ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar, por ocasião da inscrição no processo seletivo;

3.2.3 já participaram ou estejam participando de Mobilidade Acadêmica Internacional custeada pelo CEFET-MG.

3.2.4 estiverem com status de *formado* no sistema acadêmico, quando do término do período de inscrição;

3.2.5 tiverem concluído disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II), quando do término do período de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1 Para este Edital, serão disponibilizadas em torno de **45 (quarenta e cinco) vagas**, conforme Apêndice I a ser divulgado no site da SRI, contemplando todos os cursos de graduação elegíveis, de todas as unidades do CEFET-MG.

4.2 As vagas são distribuídas em função das especificidades dos acordos de cooperação firmados com cada instituição estrangeira parceira.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

5.1 Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1.1 possuir vínculo ativo e regular em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I;

5.1.2 ter integralizado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no mínimo 40,00% e, no máximo, 85,00% da carga horária obrigatória do curso;

5.1.3 ter Rendimento Global igual ou maior que 65,00% (sessenta e cinco por cento);

5.1.4 comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 7.1;

5.1.5 não possuir débitos de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;

5.1.6 ter disponibilidade para dedicação às atividades da mobilidade.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Documentos exigidos para a inscrição

6.1.1 Histórico escolar atualizado que demonstre o atendimento aos requisitos listados nos itens do presente edital, 5.1.1 e 5.1.2, e que contenha as informações do atual semestre, considerando a data de publicação deste edital;

6.1.2 Documento institucional que comprove o Rendimento Global, conforme item 5.1.3;

6.1.3 Comprovação de proficiência em língua estrangeira por meio da apresentação de um dos documentos listados a seguir, atentando-se para a exigência de proficiência listada no Apêndice I. O certificado de proficiência poderá ser apresentado em até dois momentos deste processo seletivo: (i) no ato da inscrição ou (ii) na data definida no Cronograma – item 17, utilizando formulário específico disponível na página da SRI (aba editais):

6.1.3.1 Inglês nível Básico: (no mínimo):

- TOEFL iBT: nota ≥ 30 ;
- TOEFL ITP: nota ≥ 337 ;
- IELTS: nota ≥ 3.0 ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota ≥ 650 ;

6.1.3.2 Inglês nível Intermediário (no mínimo B2):

- TOEFL iBT: nota ≥ 57 ;
- TOEFL ITP: nota ≥ 543 ;
- IELTS: nota ≥ 5.0 ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;

- Michigan ECCE/ECPE: nota ≥ 750 .

6.1.3.3 Espanhol nível Intermediário (no mínimo):

- CELU;
- DELE.

6.1.4 Termo de concordância de participação em processo seletivo, conforme modelo disponível no Apêndice III;

6.1.5 Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades **durante o curso de graduação**, conforme Apêndice II.

6.2 Procedimentos para a inscrição:

6.2.1 Preencher completamente o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br), no período estabelecido no Cronograma – item 17, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 6.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 6.1.1 a 6.1.4 devem ser enviados separadamente, nos campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que trata o item 6.1.5 devem ser enviados juntos, salvos em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em formato PDF;

6.2.2 Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido.

6.3 A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

6.4 Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

6.5 Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma opção de curso/vaga e de instituição de destino. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

6.6 A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico sri.mobilidadediscente@gmail.com.

6.7 As dúvidas dos candidatos serão elencadas pela SRI no documento on-line “*Perguntas Frequentes sobre processo seletivo para mobilidade acadêmica internacional*”, disponível em <https://docs.google.com/document/d/1H9M8uC4ldSjIc-2VpVUzS-2B3ZqBQoh5378bYJUfmBo/edit?usp=sharing> e na página da SRI (<https://www.sri.cefetmg.br/outros/>), o qual deverá ser lido pelos candidatos antes de reportar qualquer pergunta ao e-mail citado no item 6.6.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

7.1.2 Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) que mantém ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

7.2 A primeira etapa é classificatória e eliminatória e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

7.2.1 A análise documental será realizada com base (i) na conferência e homologação da documentação e (ii) no cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

7.2.2 Na primeira etapa, serão classificados 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa. Poderá ser classificado o terceiro candidato por vaga, caso este tenha comprovado, no período de inscrição, a proficiência linguística de acordo com as exigências deste Edital.

7.2.3 A primeira etapa tem valor total de 200,00 pontos, conforme Apêndice II.

7.3 A segunda etapa é classificatória e eliminatória. Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva), em ambiente físico ou remoto e em vídeo, conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

7.3.1 A SRI divulgará, conforme Cronograma – item 17, as informações sobre como e onde serão realizadas as entrevistas;

7.3.2 A avaliação subjetiva considerará, dentre outros aspectos, a motivação para a mobilidade, a maturidade e estabilidade emocional, o envolvimento em atividades acadêmicas, o grau de conhecimento das instituições de origem e de destino e a expressão oral;

7.3.3 Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

7.3.4 O calendário e especificidades das entrevistas serão divulgados no site da SRI, conforme Cronograma – item 17;

7.3.5 O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

7.3.6 Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação;

7.3.7 Caberá ao candidato testar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet, para garantir sua participação na entrevista, caso esta seja realizada em ambiente remoto.

7.3.8 Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.4 A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas finais das duas etapas.

8. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Todos os resultados serão divulgados em <www.sri.cefetmg.br>, Cronograma - item 17, por etapa e com indicação do nome do candidato.

8.2 As notas de todos os resultados serão dadas com duas casas decimais.

8.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível no Apêndice IV, e encaminhado para o e-mail sri.mobilidadediscente@gmail.com, em prazo definido no Cronograma – item 17;

8.4 Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número máximo de candidatos por vaga.

8.5 O candidato classificado na primeira etapa e que não tiver comprovado a proficiência linguística no ato da inscrição terá seu resultado divulgado como “classificado com pendência de comprovação de proficiência”.

8.6 Contra o resultado da segunda etapa, não caberá recurso.

8.7 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas.

8.8 O candidato classificado na segunda etapa e que não comprovar a proficiência linguística, no prazo estipulado no cronograma, será desclassificado do processo seletivo.

8.9 Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

8.9.1 tiver maior Rendimento Global;

8.9.2 tiver integralizado maior parcela da carga horária sendo, no máximo, 85% do curso.

8.10 A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o seu aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) pela SRI para participar do Programa, **desde que haja tempo hábil para sua aplicação na instituição de destino**. Para tanto, serão considerados: (i) maior nota final por curso, independente do campus de origem do aluno; (ii) disponibilidade de vaga por instituição estrangeira; (iii) possível remanejamento de instituição, em função do limite de vagas previsto no acordo de cooperação e/ou disponibilidade de recebimento por parte da instituição estrangeira.

10. DO PERÍODO PREVISTO PARA A MOBILIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

10.1 O início previsto da mobilidade é o que consta do Cronograma – item 17.

10.2 O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, considerando-se o período de aulas e não o período do semestre.

10.3 Os estudantes deverão cursar disciplinas afins à sua área de formação, nas instituições de destino, exceto no caso de estágio acadêmico/pesquisa.

10.4 Após o período efetivo da mobilidade acadêmica, os estudantes podem se candidatar a estágio no exterior. Para tanto, deverá ser formalizada documentação junto à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras do CEFET-MG, atendendo a todas as exigências previstas em legislação específica.

10.4.1 Os interessados na realização de estágio deverão manter a SRI informada de todo o processo de formalização, bem como obterem autorização da coordenação do curso do CEFET-MG ao qual estão vinculados;

10.4.2 Caberá aos discentes o pagamento de todas as despesas para a sua estada no país de destino durante a realização do estágio;

10.4.3 Para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se do pagamento de qualquer valor aos discentes.

11. DA BOLSA DE APOIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

11.1 No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio** mensal no valor de €720 (setecentos e vinte euros) a serem convertidos em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite da instituição de destino (considerando-se o período de aulas e não o período do semestre), de no máximo de 6 meses.

11.2 O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

11.3 O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

11.4 Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição de destino, (ii) Termo de Compromisso de Bolsista devidamente preenchido e assinado e (iii) comprovante de contratação do seguro saúde por todo o período da viagem, conforme especificado no item 12.3.1.

11.5 O valor da bolsa de apoio será pago, preferencialmente, em duas parcelas, sendo a primeira antes da mobilidade e a segunda na metade do período, mediante apresentação do relatório parcial de atividades, do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida.

11.6 O valor da bolsa será depositado em conta corrente brasileira do próprio bolsista.

11.7 O estudante deverá devolver a bolsa, total ou parcial, de acordo com análise da SRI, nas seguintes situações:

11.7.1 pelo abandono ou pela desistência do Programa;

11.7.2 por reprovações relacionadas à frequência às aulas e atividades propostas no plano de trabalho/acordo de estudos;

11.7.3 pelo desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es);

11.7.4 pela colação de grau em data anterior ao término da mobilidade;

11.7.5 pela data de chegada na instituição de destino posterior a 10 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou pelo retorno ao Brasil antecipado em 15 dias ou mais do término da mobilidade previsto na carta de aceite, levando-se em consideração o período de aulas e não o período do semestre.

11.7.6 pelo retorno provisório ao Brasil, durante o período da mobilidade expresso na carta de aceite.

11.8 A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 7º da Resolução CD-15, de 30/06/2020, disponível em http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos_ConDir/Resolucoes/Resolucoes_2020/RES_CD_015_20.htm.

11.9 No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se de pagamento de complementação da bolsa.

12. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

12.1 Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição de destino. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do estudante.

12.2 A instituição de destino poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

12.3 São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade, dentre outros.

12.3.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SRI (sri@cefetmg.br), sendo esta uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

12.4 Caso o valor da bolsa não seja suficiente para a comprovação de subsistência financeira no país de destino, de acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, o aluno deverá

comprovar a complementação do valor por meio de documento emitido pelos pais, responsáveis ou outra(s) fonte(s).

12.5 Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais, outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de reduzir o período de mobilidade / período de pagamento de bolsa ou de suspender e/ou cancelar o presente Edital.

13. DA NOMEAÇÃO E DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

13.1 Os estudantes selecionados serão nomeados pela SRI às instituições de destino, de acordo com o Cronograma – item 17.

13.1.1 Para efetuar a nomeação, o aluno deverá ter passaporte válido.

13.2 Os estudantes serão os responsáveis pela própria aplicação nas instituições de destino, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

13.3 As aplicações deverão ser feitas no site da instituição de destino para a qual o estudante foi selecionado, até a data limite estabelecida pela própria instituição, sendo que a SRI poderá auxiliar no processo.

13.4 É obrigatória a leitura do Guia de Mobilidade Internacional (<https://www.sri.cefetmg.br/outros/>) para os procedimentos de nomeação e aplicação.

14. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOBILIDADE

14.1 O bolsista deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e na instituição de destino, durante todo o período da mobilidade.

14.2 Ao chegar na instituição de destino, o bolsista deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de Chegada”, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

14.3 O bolsista deverá apresentar, no mínimo, dois relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição de destino, sendo um parcial e um final. Os relatórios, assinados pelo próprio bolsista e pelo professor orientador, deverão ser encaminhados para sri@cefetmg.br.

14.3.1 O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do período da mobilidade, em período previamente informado pela SRI. O não encaminhamento do documento poderá implicar o não pagamento da(s) parcela(s) restante(s) da bolsa;

14.3.2 O relatório final de programa de mobilidade deverá ser encaminhado em até 30 dias após seu término;

14.3.3 O relatório de estágio, se for o caso, deverá ser encaminhado em até 30 dias após o término do estágio.

14.4 O bolsista deverá encaminhar para sri@cefetmg.br os cartões de embarque de ida e de retorno, conforme previsto no Cronograma – item 17.

14.5 Após o término da mobilidade, o aluno fará jus à Declaração de Participação em Mobilidade, a ser emitida pela SRI, desde que cumpridos os prazos e exigências deste Edital.

14.6 O bolsista, ao retornar da mobilidade, poderá ser convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizados pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

15. DAS NORMAS APLICÁVEIS

15.1 A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

15.2 A inscrição do estudante no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL e por este Edital.

15.3 Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula junto ao CEFET-MG.

15.4 Em função da situação sanitária local e mundial, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar o presente edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a DIRGRAD e Diretoria Geral do CEFET-MG.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

Item	Descrição	Datas
A	Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	25/07 a 09/08/2022 até 9h00
B	Divulgação do Quadro de Vagas do Edital (Apêndice I)	Até 14/07/2022
C	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	10 a 26/08/2022
D	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	29/08/2022
E	Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	30/08/2022
F	Divulgação da análise dos recursos interpostos na 1ª Etapa	02/09/2022
G	Divulgação do cronograma da 2ª Etapa, com detalhes das entrevistas	02/09/2022
H	Realização das entrevistas	05 a 16/09/2022
I	Envio do certificado de proficiência linguística para a SRI – via formulário específico (apenas para os candidatos que não tenham comprovado no ato da inscrição)	15/09/2022
J	Divulgação do resultado da 2ª Etapa e do resultado final	20/09/2022
K	Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes para mobilidade	30/09/2022
L	Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado pelo bolsista	Antes da solicitação do pagamento da bolsa
M	Realização da Mobilidade Acadêmica Internacional	Início previsto: fevereiro de 2023
N	Encaminhamento do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida	Até 10 dias após a chegada à instituição de destino
O	Encaminhamento do relatório parcial das atividades	Na metade do período da mobilidade
P	Encaminhamento do relatório final das atividades e do cartão de embarque de retorno ao Brasil	Até 30 dias após o término da mobilidade
Observação: As datas do item G e seguintes podem ser antecipadas caso não haja interposição de recursos.		

18. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor no dia 01 de julho de 2022 e tem validade até 31/08/2023. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente pelo SIPAC)

Dra. Liliane de Oliveira Neves Secretária de Relações Internacionais em Exercício	Profª. Dra. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo Diretora de Graduação
Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos Diretor-Geral	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 77/2022-SRI, DE 22 DE JUNHO DE 2022

APÊNDICE I – Descrição das vagas e da proficiência linguística exigida

O Quadro de vagas será divulgado na página da SRI, conforme previsto no Cronograma – item 17.

Sobre proficiência linguística:

Para as instituições portuguesas, o nível mínimo exigido de inglês é *Básico*.

Para as instituições francesas e alemãs, o nível mínimo exigido de inglês é *Intermediário*.

Ressalva: a Munchen University of Applied Sciences (MUAS), Alemanha: (i) exige certificado com validade máxima de 2 anos e (ii) não aceita o TOEFL ITP.

Para instituições argentinas, espanholas ou uruguaias, o nível mínimo exigido de espanhol é *Intermediário*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 77/2022-SRI, DE 22 DE JUNHO DE 2022

APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA

Item	Documentação comprobatória *	Pontuação	Mínimo exigido para pontuação	Pontuação máxima
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global	Rendimento Global	65,00	100,00
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Bolsa de Complementação Educacional	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
4	Programa de Monitoria	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
5	Programa PET	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
6	Publicação em periódico científico	6,00 pontos por publicação	---	12,00
7	Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado	4,00 pontos por trabalho apresentado	---	8,00
TOTAL				200,00

(*) OBSERVAÇÕES:

1) Documentação comprobatória: declaração, certificado ou outro documento institucional que conste, no mínimo, o nome do projeto, programa ou atividade, período de participação e o nome do aluno.

2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do aluno, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 77/2022-SRI, DE 22 DE JUNHO DE 2022

APÊNDICE III – TERMO DE CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, matrícula nº _____, estudante do Curso de _____, do Campus _____, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET–MG, manifesto minha total concordância com os termos do Edital do processo de seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional.

Informações da vaga pretendida:

País de destino:

Instituição de destino:

Assinatura do(a) estudante

Cidade: _____

Data: ____/____/____.

